

RESENHA:

PLUNDER. WHEN THE RULE OF LAW IS ILLEGAL, DE UGO MATTEI AND LAURA NADER¹

Fernanda Frizzo Bragato²

RESUMO

O livro de Ugo Mattei e Laura Nader, intitulado *Plunder. When the rule of Law is illegal*, pretende articular duas noções que são apenas aparentemente antagônicas, mas que, na verdade, possuem fortes laços de dependência. Tratam-se das noções de *plunder* e de *rule of law*. Enquanto *plunder* significa saque, pilhagem, espoliação; *rule of law* é traduzível para o português, segundo nossa tradição político-constitucional, por diferentes vocábulos como Estado de Direito, supremacia da lei, princípio da legalidade, governo das leis. A tese do livro é a de que o uso imperialista da ideia do *rule of law* está por trás das atuais práticas “menos-que-ideais” de justiça distributiva. Isso porque a lei ou o direito têm sido usados para justificar, administrar e sancionar a conquista e a pilhagem feitas pelo Ocidente, resultando nas atuais e persistentes maciças disparidades globais.

PALAVRAS-CHAVE: Estado de Direito. Ilegalidade. Pilhagem. Relações globais.

ABSTRACT

The book of Ugo Mattei e Laura Nader, entitled *Plunder. When the rule of Law is illegal*, seeks to link two notions that are apparently contradictory, but that, in fact, are strongly interdependent. The notions in question are *plunder* and *rule of law*. While *plunder* means loot, pillage, rob; *rule of law* is translated to Portuguese, according to our political and constitutional tradition, by different terms such as State of Law, supremacy of the law, principle of legality, government of the laws. The book takes the view that the imperialist of the notion of *rule of law* is behind the current “less than ideal” practices of distributive justice. This is because the law has been used to justify, administer and sanction the conquest and pillage perpetrated by the West, resulting in the current and persistent global disparities on a massive scale.

KEYWORDS: State of Law. Illegality, Pillage. Global relations.

RESUMEN

El libro de Ugo Mattei y Laura Nader, intitulado *Plunder. When the rule of Law is illegal*, pretende articular dos nociones que son apenas aparentemente antagónicas, pero que en verdad poseen fuertes lazos de dependencia. Se trata de las nociones de *plunder* y de *rule of law*. Mientras que *plunder* significa saqueo, pillaje, expoliación, *rule of law* se puede traducir al portugués, según nuestra tradición político-constitucional, a través de diferentes vocablos tales como Estado de Derecho, supremacía de la ley, principio

1 **Plunder. When the rule of Law is illegal.** London: Blackwell Publishing, 2008. 296p. Ugo Mattei é professor de Direito Internacional e Comparado na Universidade da Califórnia – Hastings - e da Universidade de Turin. Laura Nader é professora de Antropologia na Universidade da Califórnia – Berkeley.

2 Universidade do Vale do Rio dos Sinos | São Leopoldo | Rio Grande do Sul | Brasil | Professora do Programa de Pós-graduação em Direito | fernandabragato@yahoo.com.br.

de la legalidad, gobierno de las leyes. La tesis del libro es la de que el uso imperialista de la idea de *rule of law* está por tras de las actuales prácticas “menos que ideales” de justicia distributiva. Eso porque la ley o el derecho han sido usados para justificar, administrar y sancionar la conquista y el pillaje perpetrado por el Occidente, resultando en las actuales y persistentes masivas disparidades globales.

PALABRAS CLAVE: Estado de Derecho. Ilegalidad. Pillaje. Relaciones globales.

INTRODUÇÃO

A ideia de elaborar a resenha de *Plunder. When the rule of Law is illegal*, nasceu após a apresentação e a discussão da obra ao grupo de pesquisa “Fundamentação ética dos direitos humanos”, no âmbito do Programa de Pós-graduação em Direito, da Unisinos, no dia 09 de junho de 2011.

Em *Plunder*, Ugo Mattei e Laura Nader tentam resgatar o negligenciado lado obscuro da ideia de Estado de Direito e de supremacia da lei e opô-lo ao seu professado reconhecimento como a viga mestra dos processos civilizacionais. Para eles, uma configuração etnocêntrica das instituições e dos sistemas de crenças produziu um poderoso uso euroamericano da ideologia do *Rule of Law* como elementos chave para os projetos coloniais e imperiais, sejam eles exercidos em razão dos interesses ingleses, franceses, belgas, holandeses, espanhóis, portugueses, alemães, italianos ou, mais recentemente, norte-americanos.

O livro trata, portanto, de explorar uma dimensão subreptícia das relações entre o direito e os processos de relações globais que se estabeleceram desde a modernidade. Nesse sentido, o livro sustenta que, desde os primórdios da modernidade, tem-se incrementado o uso do direito como um mecanismo de construção e legitimação da pilhagem e do saque – que, em última análise, é considerada a principal forma de relação das potências ocidentais com o resto do mundo – acompanhado do uso de noções como civilização, desenvolvimento, modernização, democracia, Estado de Direito e supremacia da lei. A seguir, destacarei algumas ideias centrais do livro.

1 PLUNDER

Os autores informam que *plunder* significa roubo de bens pela força, especialmente em tempos de guerra, pilhagem ou propriedade roubada à força ou mediante fraude. Segundo eles, a última definição é a que traz à mente o lado obscuro da ideia de Estado de Direito.

2 RULE OF LAW

Sobre o termo *Rule of Law*, a obra acentua que esta é uma concepção nascida em solo inglês, desvinculada de qualquer reivindicação democrática, já que o Parlamento Inglês não era uma instituição democrática. Mesmo nos Estados Unidos da América, onde esta ideia ganhou um reforço decisivo e onde o Congresso era eleito, o uso da ideia de Estado de Direito serviu primordialmente à proteção da propriedade, na medida em que o sistema de freios e contrapesos tornou-se o caminho para evitar partidarismos e a opressão da maioria sobre a minoria, formada pelos proprietários. Daí os autores sustentarem que a ideia de *Rule of Law* tem uma longa história de vinculação com as elites dominantes, que sustentou, desde então, a sua imagem de algo intrinsecamente bom sobre a qual praticamente não se aceita qualquer forma de crítica.

A ideia de *Rule of Law* remete, segundo os autores, a dois significados que, aparentemente, não têm nada a ver com o de *plunder*. O primeiro deles refere-se a instituições que garantam o cumprimento das obrigações contratuais e do direito de propriedade contra as ações governamentais. Este é o significado preponderantemente invocado pelas elites econômicas ocidentais e seus organismos financeiros interessados em investimentos estrangeiros. O segundo relaciona-se à tradição política liberal enraizada no direito natural racionalista. De acordo com ela, a sociedade

deveria ser governada pelas leis e não pelos homens agindo como soberanos. A lei é impessoal, abstrata e justa porque é aplicada imparcialmente a qualquer um na sociedade. Por outro lado, o soberano pode ser caprichoso, arrogante, cruel, partidário; em uma palavra: humano. Este significado é o preferido da esquerda moderada e dos ativistas de direitos humanos internacionais e a sua falta/ausência é largamente usada como justificativa para intervenções militares.

3 HEGEMONIA

Por trás do uso do princípio da supremacia da lei para justificar a pilhagem, há a necessidade de algumas ferramentas, incluindo a noção de hegemonia, uma forma de poder que combina força e consentimento por meio da persuasão. A difusão de poder torna-se o conceito chave para refutar a ideia de que o poder é imposto desde cima. Existem várias formas de se construir consensos e, conseqüentemente, poder àqueles que necessitam deste consentimento para a prática do saque.

Primeiro, descreve-se o outro como simples, primitivo, básico, estático, carente de fundamentos e, portanto, incapaz de autodeterminação. Segue-se daí o convencimento sobre a necessidade de adoção de modelos jurídicos estrangeiros. Isso aconteceu não apenas nas colônias, mas no Japão do pós-guerra e atualmente no Iraque e no Afeganistão. Acontece, para as economias em desenvolvimento, com as receitas do Banco Mundial e do FMI, como é o caso do famoso Consenso de Washington.

Paralelamente, difunde-se uma imagem de prestígio desses atores, seguindo-se um processo de admiração institucional que leva à recepção dos modelos jurídicos mais avançados. Isso retroalimenta o estereótipo da superioridade ocidental que precisa ser integralmente admirada. A configuração institucional do país admirador é, então, rebaixada à condição de pré-moderna, rígida, incapaz de evolução autônoma.

Tais processos de construção da hegemonia podem ser observados na forma como primeiro a Europa dirigiu o colonialismo e depois como os Estados Unidos da América deram seguimento a este tipo de relação. Os autores ressaltam que, em relação ao colonialismo, a noção jurídica da *terra nullius* jogou papel fundamental no *man's land*, terra desocupada, terra não arada, não trabalhada, sem alguém que detenha um título de propriedade, propriedade coletiva: o Novo Mundo tornou-se passível de apropriação segundo as regras jurídicas europeias. Assim, os autores lançam a seguinte questão: o direito moderno não teria começado com a institucionalização de um grande roubo? Porém os exemplos de casamento entre o direito e a pilhagem não se esgotam no colonialismo.

4 O DISCURSO DA FALTA (LACK) E A PILHAGEM

Hoje, da mesma forma que ontem, conceitos legais são usados para justificar práticas intervencionistas das grandes potências, cujo principal objetivo é promover saques legitimados. Uma das formas é o uso da ideia de falta, carência, ausência nos arranjos institucionais e legais: faltam leis, instituições, empresas, pessoas capazes, etc. A noção de *Rule of law* é tão importante para o estabelecimento das relações globais que as condições de possibilidade da pilhagem se dão justamente onde se constata a sua falta, a sua ausência, a sua carência. Então, entra em cena o discurso da falta (*lack*).

A ausência de Estados de Direito, aos moldes ocidentais, tem estimulado historicamente uma variedade de padrões de intervenção de Estados poderosos ou de atores econômicos em contextos de supostos vácuos de poder com propósitos subjacentes de se apropriar de recursos, bens, vantagens, ou seja, de pilhar.

No Iraque, iniciou-se uma guerra em nome da falta de Estado de Direito, lei, direitos humanos e democracia, quando todos sabem que o que está em jogo é o controle de extensas áreas de petróleo no Oriente Médio. Outra forma, segundo os autores, é a construção e a disseminação de preceitos econômicos denominados neoliberais e sustentados em ideias como livre mercado, privatização, liberalização e que compuseram o chamado Consenso de Washington. FMI, BM e Departamento de Tesouro dos EUA tornaram-se, de fato, os legisladores supranacionais mais poderosos em matéria econômica, que repercute diretamente em questões de políticas públicas nos países em desenvolvimento e subdesenvolvidos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Plunder propõe a releitura de uma ideia insuspeita e basilar para o discurso jurídico ocidental. Por meio da descrição do estado da arte da pilhagem nas relações globais, os autores revelam um mundo extremamente dicotômico e dividido entre os possuidores e os despossuídos (*haves* e *have-nots*), os ganhadores e os perdedores (*winners* e *losers*), incluídos e excluídos, norte e sul, esquerda e direita. Com isso, a obra demonstra que, por conta de seu altíssimo poder de legitimação, sempre necessário ao uso da força, a ideia da *Rule of Law* tornou-se central na perpetuação desse modelo, ao se tornar um dispositivo de centralização de poder nas mãos das elites governamentais, que a manipularam de acordo com a lógica mais apropriada aos interesses do poder econômico.